

TERMO DE ADITAMENTO N.º 001/2016 – SMRIF

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E FEDERATIVAS

CONTRATADA: MARFLY VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, CNPJ 00.920.881/0001-69

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de agenciamento sistematizado de viagens corporativas com emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, seguros de viagem e de bagagem, incluindo geração de relatórios executivos.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual, a partir de 12/03/2016, por 12 (doze) meses, sem reajuste econômico, e com redução de 20% (vinte por cento) no valor anual originário contratado.

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)

DOTAÇÃO N.º: 31.10.04.122.3024.2100.33903300.00
31.10.04.122.3024.2100.33903900.00

EMPENHOS N.º: 30483 /2016, 30490 /2016 e 3050 /2016

PROCESSO N.º: 2015-0.058.962-0

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 44.279/03, Lei 13.278/02, bem como suas alterações.

Handwritten mark

Handwritten signatures and initials

TERMO DE ADITAMENTO N.º 001/2016 – SMRIF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E FEDERATIVAS, neste ato representada pelo Sr. VICENTE CARLOS Y PLÁ TREVAS, Secretário Municipal, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa MARFLY VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, CNPJ 00.920.881/0001-69, com sede na Rua Silvio Rodini, 293 – Vila Dom Pedro II – São Paulo - SP, neste ato representada pelo Diretor-Sócio, o Sr. JÚLIO CÉSAR GAROFALO, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.484.070-4 e inscrito no CPF sob nº 051.501.748-58, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com despacho autorizatório exarado no processo administrativo nº 2015-0.058.962-0, anexo em fls. 198, resolvem de comum acordo, aditar o Contrato 004/2015 - SMRIF, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela Lei Municipal 13.278/02 para fazer constar o que segue:

CLÁUSULA 1ª - Fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato 004/2015 - SMRIF, a **partir de 12/03/2016**, por um período de mais 12 (doze) meses, sem aplicação do reajuste econômico.

CLÁUSULA 2ª – Fica alterada a cláusula oitava do contrato, para constar que o valor anual originário estimado contratado é, neste ato, reduzido em 20% (vinte por cento), em atenção ao Decreto nº 56.688/2015, passando de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil) para R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil).

CLÁUSULA 3ª - As despesas com a execução do presente, no exercício de 2016, onerarão as dotações orçamentárias nº 31.10.04.122.3024.2100.33903300.00 e 31.10.04.122.3024.2100.33903900.00 através das notas de empenho nº 30483 /2016, 30490/2016 e 30501 /2016, pelo valor total estimativo de R\$ 353.222,22 (trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos), sendo R\$ 222.530,00 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e trinta reais), para a emissão de passagens aéreas internacionais, R\$ 130.685,22 (cento e trinta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos), para passagens nacionais e o valor de R\$ 7,00 (sete reais) para remuneração da taxa de agenciamento. As despesas referentes ao exercício de 2017, estimadas em R\$ 86.777,78 (oitenta e seis mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos) onerarão o respectivo orçamento.



TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2016 - SMRIF

CLÁUSULA 4ª - Incluir a cláusula anticorrupção, prevista no Decreto nº 56.633, de 23 de novembro de 2015, acrescentando a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA ao contrato, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

17.1 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.”

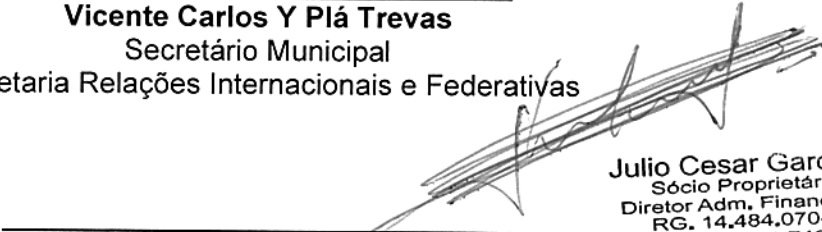
CLÁUSULA 5ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 004/2015 – SMRIF.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Paulo, 08 de março de 2016.



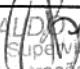
Vicente Carlos Y Plá Trevas
Secretário Municipal
Secretaria Relações Internacionais e Federativas


Júlio César Garofalo
Diretor - Sócio
MARFLY VIAGENS E TURISMO LTDA-ME

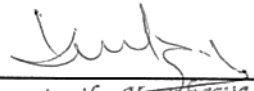
Julio Cesar Garofalo
Sócio Proprietário
Diretor Adm. Financeiro
RG. 14.484.070-4
CPF: 051.501.748-58

Testemunhas:

1)


RONALDO A.T. BULIO
Supervisão de
Administração e Finanças
SMRI - RF: 733.073.1.00

2)


Tânia Tomiko Kurahawa
Supervisão de Administração e Finanças
SMRIF - RF: 505.505.7